L E I Nº 109/94

AUTORIZA O EXECUTIVO A APLICAR O PERCENTUAL DE 8, 041% NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Urucuia-MG, por seus representantes na Câmara Municipal e eu, em seus nomes, sanciono' a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a aplicar o percentual de 8,041% na remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Outubro de 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG, 10 de NOVEMBRO DE 1.994.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

RONAN FRANCISCO DAS CHAGAS
Secretário-Executivo